



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 38/2021

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 875/2021
Data: 12/11/2021 - Horário: 07:38
Legislativo

Da Comissão De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 089/2021 de 03 de Novembro de 2021, que "Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convênios e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o mesmo tem como objetivo possibilitar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de convênios a fim de que possa fazer Aquisição de Equipamentos Hospitalares através de recurso estadual.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, apreciando o cumprimento dos requisitos constitucionais e das previsões orçamentárias municipal.

Em reunião com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, os vereadores integrantes da comissão entenderam a necessidade da aprovação do referido projeto. Pois o mesmo tem como objeto abrir dotação especial de R\$ 300.000,00 para o Projeto/Atividade Aquisição de Equipamentos Hospitalares a fim de aprimorar e renovar equipamentos do hospital municipal e assim garantir um atendimento aos pacientes mais eficiente e com qualidade.

Cabe aqui ressaltar, que os recursos dessa demanda serão utilizados recursos 100% do Governo Estadual através da Secretaria de Estado de Saúde.

Deste modo, manifestamos favoráveis, uma vez que cumprido os requisitos orçamentários legais.

III- VOTO

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 089/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição se encontra apta a apreciação do Soberano Plenário, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Sala das Comissões, 12 de Novembro de 2021.

Marcos Amorin
Presidente da CFAEO

Neiriberto Martins da Silva Hortal
Relator da CFAEO

Adeal Carneiro
Membro da CFAEO